

1. Documento: 21303-2023-17

1.1. Dados do Protocolo

Número: 21303/2023

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Documento de Oficialização de Demanda - DOD

Assunto: Livro Revista/Jornais/Coleções e Materiais Bibliográficos

Unidade Protocoladora: BTRT3 - BIBLIOTECA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIAO - ESCOLA JUDICIAL

Data de Entrada: 31/05/2023

Localização Atual: SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: GCRUZ

Data de Inclusão: 31/08/2023 13:07

Descrição: Assinatura anual Biblioteca Digital RTM.

1.2. Dados do Documento

Número: 21303-2023-17

Nome:

ACFrOgAhkwyQ4NUFwe3wQZkJtSz4wfQyJQqde0P_XexAalA8Aywc3PbUzWYpHOMUYBjUAP7VFBnqTD6_wCk0UhU3aWhudD9zODt1zGo81sh3kCqRHIZYXSD1qhDyWwY=.pdf

Incluído Por: BIBLIOTECA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIAO - ESCOLA JUDICIAL

Cadastrado pelo Usuário: GCRUZ

Data de Inclusão: 20/07/2023 17:27

Descrição: Termo de Referência atualizado e Certidão de recebimento de NE.

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
GUILHERME DA CRUZ E ZICA	Login e Senha	20/07/2023 17:27

Documento Gerado em 25/03/2024 16:05:54

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

Rua João Euflásio, 80 – Bairro: Dom Bosco, CEP:30.850-050 – Belo Horizonte/MG.

Telefones: (31) 3417-1628 e (31)9647-1501 - CNPJ: 31.619.665/0001-01 – E-mail: rtmeducacional@yahoo.com.br - Site: www.editorartm.com.br.

Declaração.

Declaramos para os devidos fins de Direito que a Editora RTM – Instituto RTM de Direito do Trabalho e Gestão Sindical aceita Nota de Empenho.

Por ser verdade,

Assino.

BH, MG 19 -07 2023.

RTM

Atenciosamente,

Mário Gomes da Silva
Mário Gomes da Silva
Editor responsável

Editora RTM - Tel: (31) 3417-1628 / (31) 99913-9998 - e-mail: rtmeducacional@yahoo.com.br – Site- www.editorartm.com.br
Loja virtual: www.rtmeducacional.com.br – Twitter: @EditoraRtm – Facebook: Rtm Educacional – Instagram: rtmeditora7

Rua João Euflásio 80, Bairro Dom Bosco, BH/MG – Cep – 30850-050

TERMO DE REFERÊNCIA - e-PAD 21303/2023

1. Objeto

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de assinatura anual para acesso ao produto **Biblioteca Digital RTM**, para atender às necessidades do **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

Item	Revista	Período	Qtd. assinatura
1	Biblioteca Digital RTM	12 meses	Assinatura anual (12 meses)

2. Unidade Requisitante

Secretaria da Escola Judicial - Seção de Biblioteca

3. Modalidade da Contratação

Contratação direta por inexigibilidade de licitação.

4. Especificação do objeto

1. Assinatura anual de acesso ao produto Biblioteca Digital RTM, alocada no site da Editora RTM.
2. Acesso ilimitado e simultâneo, restrito aos usuários do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

5. Planejamento Estratégico

5.1. Conforme o Planejamento Estratégico do TRT-MG 2021-2026:

5.1.1. Perspectiva: Aprendizado e Crescimento

5.1.2. Objetivo: Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional.

6. Justificativa da Aquisição

A Biblioteca Digital RTM, do Instituto RTM de Direito do Trabalho e Gestão Sindical

Ltda., publica exclusivamente livros e revistas nas áreas trabalhista e sindical. O acervo digital conta com mais de 230 e-books, disponíveis para leitura e consultas a partir de arquivos em extensão PDF. A Biblioteca Digital RTM disponibiliza acesso ilimitado, simultâneo e permanente ao conteúdo contratado.

Considerada a relevância do instituto para o campo de publicações trabalhistas, entende-se que a assinatura anual de acesso a esse produto contribuirá para a atualização dos conhecimentos, ao renovar a oferta de conteúdos disponibilizados aos usuários, bem como para a formação intelectual e atuação profissional de magistrados e servidores.

7. Fundamento Legal

Artigo 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

8. Justificativa da Inexigibilidade de Licitação

Somente a Editora RTM - Instituto RTM de Direito do Trabalho e Gestão Sindical Ltda. publica e comercializa o produto Biblioteca Digital RTM, razão pela qual se configura a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição, ensejando a subsunção ao artigo 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

9. Valor Contratado

Assinatura anual de acesso ao produto Biblioteca Digital RTM, pelo valor de R\$17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Esta contratação será realizada com o montante previsto no item 92 do PCA 2023.

10. Contratada

Editora RTM - Instituto RTM de Direito do Trabalho e Gestão Sindical Ltda.

Rua João Euflásio, 80, Dom Bosco

Belo Horizonte – MG

CEP: 30.850-050

CNPJ – 31.619.665/0001-01

Banco Caixa Econômica Federal (104) - Agência: 0083 - Op. 003 - Conta Corrente: 4476-5

11. Período de Vigência da Contratação

Período de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do serviço.

12. Demonstração da Vantagem da Contratação

O quadro abaixo relaciona valores praticados pela Editora RTM - Instituto RTM de Direito do Trabalho e Gestão Sindical Ltda. na comercialização das assinaturas de acesso ao produto Biblioteca Digital RTM.

Produto	Instituição	Documento	Data	Qtd	Valor
Biblioteca Digital RTM	TRT 18ª Região	NFe n. 422	26/12/22	1/ acesso ilimitado	R\$ 17.500,00
Biblioteca Digital RTM	TRT 1ª Região	NFe n. 433	16/02/23	1/ acesso ilimitado	R\$ 14.000,00

Em relação ao valor praticado para a contratação do item pelo TRT da 1ª Região, a empresa editorial apresentou declaração (ver anexo) em que esclareceu que a quantia a menor se deveu ao fato de o processo de contratação ter sido iniciado antes da atualização do preço ora praticado.

13. Local da Entrega

Biblioteca do TRT-MG

Rua Curitiba, 835 – 9º andar, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais

CEP: 30.170-910

Telefone: (31) 3238-7918

14. Obrigações do Contratante

O Contratante obrigará-se a:

- 
1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;
 2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;
 3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção;
 4. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou de outro instrumento que o substitua;
 5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato (ou de outro instrumento que o substitua) sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente

todas as condições de habilitação e qualificação;

6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada;

7. Aplicar as sanções previstas legal ou contratualmente.

15. Obrigações da Contratada

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

1. Disponibilizar o acesso ao produto objeto da contratação, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência;

2. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;

3. Emitir o documento fiscal correspondente à aquisição dos produtos.

4. Refazer os serviços de má qualidade, sem qualquer ônus para o Contratante;

5. Endereçar ao gestor e aos fiscais do contrato todas informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou através de outros meios;

6. Observar e não possuir, durante toda a vigência do contrato, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, em primeiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante;

7. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;

8. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;

9. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato;

10. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução da prestação do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

11. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação;

12. Juntar os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho).

16. Gestão e Fiscalização

Gestor: Leonardo de Assis Silveira

Gestor Substituto: Márcia Lúcia Neves Pimenta

Fiscal: Guilherme da Cruz e Zica

Fiscal Substituto: Bruno Taunay Gripp Mota

17. Recebimento dos Serviços

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pela gestão do contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. Prazo e Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, no valor de R\$17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do produto, por meio de depósito a favor da **Editora RTM - Instituto RTM de Direito do Trabalho e Gestão Sindical Ltda.**

Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizar-se-á o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

19. Das penalidades

Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Instrumento, a saber:

1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias, no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;
2. Multa por inexecução contratual parcial de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias;
3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
4. Multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual, por culpa da Contratada;
5. As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada;
6. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

20. Considerações finais

O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT orienta que “nas aquisições de assinaturas de jornais, revistas e periódicos, convém que sejam adquiridas versões eletrônicas, sempre que disponíveis no mercado”. A recomendação

está sendo cumprida na contratação objeto deste Termo de Referência.

21. Documentos anexos

1. Proposta comercial
2. Comprovantes de preços praticados no mercado e justificativa de preço
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal (SRFB/PGFN)
5. Certidão FGTS
6. Certidão CNJ
7. CEIS
8. CADIN
9. Atestado de exclusividade
10. Declaração conjunta
11. Regime Jurídico
12. Solicitação de Adequação Orçamentária

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

LEONARDO DE ASSIS SILVEIRA
Secretário da Escola Judicial

GUILHERME DA CRUZ E ZICA
Fiscal demandante
Seção de Biblioteca do TRT-MG

Ciente e de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência

Márcio Feres de Faria e.
INSTITUTO RTM DE DIREITO DO TRABALHO E GESTÃO SINDICAL LTDA.
CNPJ – 31.619.665/0001-01

BH-MG-19-07-2023.